

LEI Nº. 3.036, DE 18/07/2007.

CONCEDE 13º PAGAMENTO ANUAL AOS
SECRETÁRIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Os Secretários Municipais terão direito a percepção do
vencimento do 13º mês de subsídio em cada ano.

Art. 2º - O direito assegurado pelo artigo 1º se aplica, inclusive, para o
ano em curso, contados a partir de janeiro.

Art. 3º - Os pagamentos do 13º mês deverão ser efetuados da mesma
forma dos servidores, em duas parcelas.

Art. 4º - Em caso de exoneração, o 13º mês será pago proporcional ao
tempo de serviço no ano, considerando 1/12 o mês com mais de 15 dias de serviço.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de Julho de 2007.

JONES CAVAGLIERI
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO